



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 8.258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica o Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, para despesas com o desenvolvimento do “Projeto de Custeio”, em parceria com o Programa Conduz, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando alcançar as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que atua no Distrito de Jundiapeba, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 104/2025 (Processo nº SEDS-PRC-2025/00150), inclusive firmar termos aditivos que tenham como destinação eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de sua finalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

HB

cd



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 8.258/2025 – FL .2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano
Secretária de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Governo e Transparência – Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SEGOT/dgsb



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO #recupera_numero_convenio#

PROCESSO N°: SEDS-PRC-2025/00150

CONVÊNIO: 000104/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PARA **CUSTEIO**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretaria de Estado, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** devidamente autorizada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 49.022 de 15 de outubro de 2004, e o **MUNICÍPIO de MOGI DAS CRUZES**, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob o nº **46.523.270/0001-88**, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**, doravante, respectivamente, designados **SECRETARIA** e **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, da **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO**, para despesas de custeio, com vista ao desenvolvimento do **Projeto de Custeio**, de acordo com o Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

Parágrafo único - O Projeto e o Plano de Trabalho, mencionados no “caput” deste artigo, poderão ser alterados parcialmente, desde que a modificação vise melhor adequação técnica aos recursos repassados, mediante prévia autorização da **SECRETARIA**, fundada em manifestação justificada do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - repassar ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com as etapas constantes do Plano de Trabalho, os recursos previstos na Cláusula anterior e nas condições explicitadas na Cláusula Quinta, mediante crédito a seu favor, em conta vinculada, na **Agência nº 0294-1 e conta corrente nº 114.985-7 - Banco do Brasil**, situada no Município ou, se for o caso, em Município vizinho, observadas as disposições do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II - supervisionar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do objeto conveniado;

III - analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - executar o projeto mencionado na Cláusula Primeira, sob sua inteira e total responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

II - submeter à aprovação da **SECRETARIA**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no projeto estabelecido;

III - aplicar os recursos repassados pela **SECRETARIA**, no intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV - prestar contas de cada uma das parcelas recebidas, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, apresentando demonstrativo das despesas efetuadas, e do extrato bancário, com a movimentação financeira diária, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

V - permitir e facilitar à **SECRETARIA** o acompanhamento, a supervisão e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, inclusive, colocando à sua disposição a documentação referente a aplicação dos recursos;

VI - complementar, com recursos próprios, a execução do objeto deste Convênio se os recursos repassados pela **SECRETARIA** forem insuficientes;

VII - prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à **SECRETARIA**, na forma especificada na Cláusula Sexta deste instrumento;

VIII - o **MUNICÍPIO** deverá entregar à **SECRETARIA**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações conveniadas, contendo seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pela **SECRETARIA**, para integrar o Cadastro Pró-Social do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente convênio é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a OSC, são originários da Fonte 001 – Tesouro do Estado – Órgão 35000 – U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 – U.G.E. 350101 – PTRES – 350136 - Programa de Trabalho – 04.127.5125.2272.0000 – N.D. 33.50.43-82.

Parágrafo único - As receitas financeiras, auferidas em razão da aplicação dos recursos, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do **Estado**, serão repassados ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro nas seguintes condições:

Parágrafo único - A(s) parcela(s) somente será(ão) liberada (s) mediante a aprovação da prestação de contas prevista no inciso IV, da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada à **SECRETARIA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, composta dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - cópia do Termo de Convênio;

II - cópia do Plano de Trabalho;

III - relatório de execução físico-financeira;

IV - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro; V - relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela **SECRETARIA**, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas, ambos em ordem cronológica;

VI - conciliação do saldo bancário;

VII - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente convênio; VIII - comprovante bancário, com autenticação mecânica de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela **SECRETARIA**.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** fica autorizado, independentemente da celebração de termo de aditamento, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, bem como nos derradeiros meses de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no "caput" desta Cláusula, para a apresentação da prestação de contas à **SECRETARIA**, nos termos do disposto na Instrução nº 1/2020, atualizada pela Resolução nº 23/2022 TCA nº 011476/026/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outras normas que vierem a substituí-las.

§ 2º - A utilização dos recursos, cuidada no § 1º desta Cláusula, deverá ocorrer dentro do prazo dos 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II desta Cláusula, ficando desde já esclarecido que essa autorização, não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas à **SECRETARIA**.

§ 3º - O órgão responsável da **SECRETARIA**, ao receber do **MUNICÍPIO** a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta Cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um Anexo, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do Convênio, juntando-o à essa documentação.

§ 4º - Independentemente da prestação de contas a ser apresentada à **SECRETARIA**, tratadas nesta Cláusula, o **MUNICÍPIO** deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

§ 5º - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas pelo gestor da **SECRETARIA**, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução nº 1/2020, atualizada pela Resolução nº 02/2022 TCA nº 011476/026/16, ou outras que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste incumbrá, pela **SECRETARIA**, ao Diretor da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de e pelo **MUNICÍPIO** ao seu representante indicado para tal finalidade pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do Titular da **SECRETARIA**, baseada em Parecer Técnico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste, mediante Termo de Aditamento, respeitada a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do projeto ajustado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos participes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente Convênio, deverá o **MUNICÍPIO** apresentar à **SECRETARIA**, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pela **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Obriga-se o **MUNICÍPIO**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los à conta indicada pela **SECRETARIA**, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntando-se o comprovante do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 22 de julho de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Andrezza Rosalém Vieira'.



Assinado com senha por: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLI - 22/07/2025 às 11:08:11
Documento N°: 3931386A5136150 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3931386A5136150>



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Prefeitura Municipal (PM)

1. Dados da Prefeitura Municipal

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico

CEP: 08780- 900

Município: Mogi das Cruzes/SP

Telefones: (11) 4798-5000

E-mail institucional: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br

1. Identificação do Representante

Nome: Prefeita Municipal: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli

Data de nascimento: **06/02/1968**

RG: 20.162.057-1

CPF: 290.760.518-60

Formação: Pedagoga - Superior Completo

Endereço: Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 3232 - Vila Oliveira

CEP: 08790-900 / Município: Mogi das Cruzes/SP



SEDSPTA2025003541DM



Telefones: (11) 4798-5028

E-mail pessoal: marabertaiolli@mogidascruzes.sp.gov.br

E-mail institucional: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br



SEDSPTA2025003541DM

1. Identificação do Técnico Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Vera Suzart Barbosa

Data de nascimento: 22/03/1982

RG: 33279236-5

CPF: 22436498-05

Formação: Assistente Social

Endereço: Rua Adelino de Mello, nº 538, Vila Lavínia **CEP:** 08735-640

Município: Mogi das Cruzes/SP

Telefones: (11) 9934155852

E-mail pessoal: verasuzart2015@gmail.com

E-mail institucional: vera.semas@mogidascruzes.sp.gov.br

1. Apresentação da Prefeitura.



O Município de Mogi das Cruzes, com 464 anos, está situado a 50 km da capital de São Paulo, na região leste da Grande São Paulo, conhecida como Alto Tietê. É considerado uma referência nacional na produção agrícola, pois se transformou em polo irradiador de tecnologia na produção de frutas, verduras, legumes, cogumelos e ovos introduzidos pelos imigrantes japoneses, italianos e espanhóis.

Com produção de mais de 170 itens de produtos hortifrutigranjeiros, faz parte do conhecido "Cinturão Verde", que abastece a Região Metropolitana de São Paulo e do Rio de Janeiro. Os limites territoriais de Mogi das Cruzes são os municípios de Santa Isabel a noroeste e norte, Guararema a nordeste, Biritiba Mirim a leste, Bertioga e Santos a sul, Santo André a sudoeste e Suzano a sudoeste e oeste. Cercado pela Serra do Itapeti e a Serra do Mar, mais de 65% do município é de área de preservação ambiental. Depois da Capital, Mogi das Cruzes é o maior município em área da Grande São Paulo, com 713 km². Destaca-se no Setor Educacional, uma vez que possui quatro escolas de ensino superior: Centro Universitário Braz Cubas – UBC, Universidade de Mogi das Cruzes – UMC, Faculdade do Clube Náutico Mogiano e Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes – FATEC, as quais oferecem mais de 30 cursos, com mais de 100 mil estudantes em atividades.

Na Educação municipal, Mogi das Cruzes tem investido em modernização e em estratégias integradas à outras Secretarias e à sociedade para superar os problemas enfrentados. Mogi das Cruzes conta com ampla rede de escolas municipais, inclusive em áreas rurais, com destaque para as escolas de período integral e para os 7 (sete) CEMPRE – Centro Municipal de Programas Educacionais implantados nas diversas regiões do município. A rede conta ainda com 1 (uma) Coordenadoria de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC – "EM Benedito Ferreira Lopes", ao qual está vinculado o Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais "Ricardo Strazzi" – Pró-Escolar e ainda uma Escola Municipal Especial – "EMESP Prof.ª Jovita Franco Arouche". Faz-se importante citar a Escola de Governo e Gestão, projetada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes promover a capacitação profissional a três públicos-alvo:



SEDSPTA2025003541DM

servidores públicos municipais, conselheiros municipais e organizações sociais parceiras. A Escola de Governo e Gestão tem capacidade de atender 160 alunos simultaneamente, o que pode gerar uma média diária de mais de 400 alunos, considerando os períodos matutino, vespertino e noturno.

Em relação ao Setor de Comunicações, Mogi das Cruzes destaca-se na região, pois conta com 3 emissoras de rádio, sendo: Metropolitana AM-1070, Transcontinental FM-104,7 e a Rádio Iguatemi AM-1520, e 2 emissoras de televisão, sendo: TV Diário, canal 38, afiliada da Rede Globo e a TV a Cabo NET. Na imprensa escrita, contamos com o Jornal O Diário de Mogi, A Semana, Mogi News, Classificados Mogiano e Jornal "Sete".

O Setor Comercial é bem diversificado, contando com: Mercado Municipal, com 120 anos de tradição, 02 Shoppings Centers: Mogi Shopping e Shopping Urupema, hipermercados, feiras-livres nos bairros e na área central, que funcionam inclusive no período noturno, além de um Mercado do Produtor.

A tradição cultural de Mogi das Cruzes é notória e das mais variadas vertentes artísticas. O município conta com dois Teatros Municipais: o Theatro Vasques e o Teatro Boris Grinberg, escritores e artistas plásticos consagrados, Orquestra Sinfônica, Banda Santa Cecília, Coral Canarinhos do Itapety, entre outros. Vale ressaltar que o município possui um calendário cultural com festas que já fazem parte da tradição de Mogi das Cruzes, dentre elas podemos destacar: a Festa do Divino Espírito Santo e Festival Akimatsuri, entre outras. No tocante ao atendimento a pessoas com deficiência, de acordo com o Censo Escolar de 2010, o município apresenta 2.187 (duas mil, cento e oitenta e sete) pessoas com deficiência, matriculadas no Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas e privadas. Conforme mencionado anteriormente conta com 1 (uma) Coordenadoria de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, o Pró-Escolar e com a Escola Municipal Especial - EMESP "Prof.ª Jovita Franco Arouche".

Cabe ressaltar que Mogi das Cruzes possui 100% de sua frota de transporte público adaptada para atender à população com deficiência no município.

O município foi contemplado com uma unidade da Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), equipamento de referência em reabilitação em todo Brasil. A unidade foi conquistada por meio do trabalho da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, sanando assim um grande problema na área de reabilitação. No que se refere à rede de serviços na área de saúde, Mogi das Cruzes conta, entre outros equipamentos, com três hospitais públicos: Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, Luzia de Pinho Mello e Santa Casa de Misericórdia, além do Hospital Municipal de Brás Cubas. O município conta com as unidades especiais: Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO, Centros de Especialidades em Saúde (Pró-Mulher, Pró-Criança e Pró-Hiper, Mãe Mogiana para atendimento à gestante, Ambulatório Médico de Especialidade – AME), Central de Urgência Remoção e Emergência – CURE, Unidade Clínica Ambulatorial – Única Jundiapeba e ÚnicaFisio.



Destaca-se também os equipamentos Unidades de Pronto Atendimento – UPA, com funcionamento 24 horas. É importante ressaltar o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Destaca-se ainda a implantação do SIS – Sistema de Integrado de Saúde, cujo principal avanço é a informatização completa da rede de atendimento municipal, que passa a disponibilizar, entre outros recursos, o prontuário online de todos os pacientes, acessível de qualquer equipamento de saúde.

Citamos também os equipamentos Clínica Caramelo, Núcleo de Bem Estar Animal e Centro de Controle de Zoonoses. Vale mencionar que, em 2011 foi sancionada a Lei Municipal 6.583/2011, que prevê a notificação online de casos de violências contra crianças e adolescentes e criou o Comitê de Combate às Violências contra Crianças e Adolescentes. No mesmo ano, houve a oficialização da comissão que passou a ser nominada de Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Violências Domésticas, a parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para o envio das cópias dos boletins de ocorrência de violência doméstica e a capacitação dos profissionais de saúde sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.

Aspectos Demográficos e Econômicos A população do município ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010 à taxa de 1,64% ao ano, passando de 329.680 para 387.779 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado,



SEDSPTA2025003541DM

que ficou em 1,10% ao ano, e superior à cifra de 1,06% ao ano da região Sudeste.

1. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Plano de trabalho visa alcançar as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que atua no bairro de Jundiapeba, serviço oferecido nos Cras Jundiapeba I e Cras Jundipeba II.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Considerando, como um dos objetivos previstos para o PAIF, promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades e uma dasseguranças a serem afiançadas o acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo, o projeto visa atender as famílias referenciadas no PAIF dos CRAS de Jundiapeba.

Esse projeto será executado em parceria com o programa CONDUZ – Programa Municipal de Geração de Trabalho e Renda que já desenvolve no território de Jundiapeba ações voltadas para o mundo do trabalho através da Incubadora Social de Jundiapeba.

Cabe destacar que o Programa CONDUZ (Programa Municipal de Geração de Trabalho e Renda), formalizado na Lei municipal nº 7901/2023, tem como público-alvo a população que utiliza os serviços da Política de Assistência Social

A ação visa promover oficinas com as famílias atendidas pela Cras-Jundiapeba I e II, visando promoção da integração ao mundo do trabalho, contribuindo para que as famílias sejam atendidas nos diversos campos de suas vulnerabilidades sociais. A integração ao mundo do trabalho é responsabilidade da política de assistência social e de outras políticas públicas.

As oficinas serão ministradas pelos oficineiros contratados em diferentes eixos com foco na promoção ao mundo do trabalho.

O local de realização das oficinas será na Incubadora Social de Jundiapeba.

- **Nome do Serviço:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF
- **Faixa Etária:** acima de 14 anos
- **Sexo:** Masculino e Feminino e outras identidades de gênero.
- **Período de funcionamento das atividades do Serviço:** 8h às 17h de segunda a sexta feira.
- **Capacidade de atendimento:** 340 pessoas participando das oficinas de promoção e sensibilização para o mundo do trabalho.
- Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade): 240 pessoas
- **Localização:** rua Nito Sona 2175, Jundiapeba, Mogi das Cruzes. Os usuários do PAIF serão encaminhados para este endereço, onde serão realizadas as oficinas complementares.



SEDSPTA2025003541DM

1. Justificativa - Descrição de como a realidade social será transformada.

A realidade social no Brasil e no mundo é marcada pelo aprofundamento das desigualdades econômicas e sociais.

Em 2019, os 2.153 bilionários do mundo detinham mais riqueza acumulada que 4,6 bilhões de pessoas, segundo a Oxfam (Documento informativo da Oxfam - janeiro de 2020).

De acordo com o Relatório Social Mundial 2020 das Nações Unidas, mais de dois terços da população mundial vivem em países onde a desigualdade aumentou. Estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) apontou que a desigualdade está crescendo no Brasil e registrou aumento persistente no segundo semestre de 2019, superando o pico histórico observado em 1989.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), aponta que o Brasil está entre os 5 países mais desiguais do mundo. Isto é o equivalente à concentração de renda de 1% da população que detém mais de 15% da renda nacional. Em concordância está o estudo da Oxfam que aponta que seis pessoas no Brasil detém a mesma riqueza que mais de 100 milhões de brasileiros.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do primeiro trimestre de 2020, apresentam o retrato das desigualdades sociais, no que diz respeito ao acesso ao trabalho: 12,9 milhões de desempregados e 4,8 milhões de desalentados.

Um dos fatores que contribuem para o aprofundamento das desigualdades sociais diz respeito ao não acesso ao trabalho e a precarização nas relações de trabalho.

O trabalho para subsistência, está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948/2009) e garantido na Constituição Federal (1988), exigindo da sociedade o desafio de construir alternativas que diminuam a desigualdade e garantam o direito ao trabalho digno para todos.

A ONU na Agenda para 2030 apresenta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Destacam-se os seguintes: acabar com a pobreza em todas as suas formas e lugares; alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas e promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todos.

A partir do exposto, para frear e reduzir um desenvolvimento desigual e desproporcional, como vimos pelos dados acima, não bastam apenas ações globais ou locais, mas conjuntamente. É preciso tomar medidas de impacto ao nível global e local.

A necessidade que se coloca para a atual conjuntura é o fortalecimento de alternativas que visam uma vida digna e sustentável para todos.

A Política de Assistência Social também visa contribuir com a promoção da integração ao mercado de trabalho. Por intermédio dos seus serviços, programas e projetos, visa realizar as oficinas com as famílias que se encontram afastadas do mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Em Mogi das Cruzes – SP, a população mais vulnerável recorre aos serviços, programas, projetos e ações da política pública de Assistência Social.

Segundo dados do ano de 2023 da Vigilância Socioassistencial, Mogi das Cruzes tem população de 67.540 famílias inscritas no Cadastro Único da Assistência Social. São 152.763 pessoas, sendo que 78.982 são pessoas entre 18 e 59 anos, população economicamente ativa.



O bairro de Jundiapeba é um dos bairros mais populosos do município concentra mais de 17% dos indivíduos inseridos no Cadúnico (27 mil) e se caracteriza com a maior concentração de inscritos no município. Destes, 73,86% encontram- se em vulnerabilidade social (20 mil pessoas) e 65,56% (18.157 pessoas).

Segundo esses dados, comprehende-se que o território de Jundiapeba possui uma grande incidência de vulnerabilidade.

Este projeto visa atender o território e contribuir para que as famílias e indivíduos superem as diversas situações vulnerabilidade através do acesso ao mundo do trabalho.

1. Fases da Execução.

- Celebração do convênio;
- Liberação do recurso;
- Contratação de serviço de terceiros: oficineiros credenciados no edital e chamamento público nº 01/2024 lançado pela Secretaria de Assistência Social de Mogi das Cruzes;
- Aquisição de vale-transporte por meio de processo de compra, em decorrência da concessão com a empresa Mogi Passes Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda;
- Aquisição de kits lanches por meio de Ata de Registro de Preço;
- Prestação de contas.

1. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido.

A população do município ampliou entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010 à taxa de 1,64% ao ano, passando de 329.680 para 387.779 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,10% ao ano, e superior à cifra de 1,06% ao ano da região Sudeste.

Em Mogi das Cruzes – SP, a população mais vulnerável recorre aos serviços, programas, projetos e ações da política pública de Assistência Social.

Segundo dados do ano de 2023 da Vigilância Socioassistencial, Mogi das Cruzes tem população de 67.540 famílias inscritas no Cadastro Único da Assistência Social. São 152.763 pessoas, sendo que 78.982 são pessoas entre 18 e 59 anos, população economicamente ativa.

1. Impacto social esperado.

O objetivo do serviço ao receber a emenda é a sensibilização das famílias atendidas pelo território dos CRAS Jundiapeba I e CRAS Jundiapeba II para o mundo do trabalho.



O impacto social esperado são usuários sensibilizados, com desenvolvimento de habilidades, autoconhecimento e identificação de áreas de interesse profissional.

1. Objetivo Geral.

Realizar oficinas de sensibilização e mobilização para o mercado de trabalho.

1. Objetivos Específicos.

- Fortalecimento dos potenciais das famílias atendidas;
- Promover por intermédio das oficinas a promoção e integração para o mundo do trabalho;
- Realizar os encaminhamentos das pessoas atendidas conforme habilidades mapeadas.

1. Meta.



Meta 1 – Sensibilização de 240 pessoas por intermédio das oficinas;

Meta 2 – Encaminhamento e acompanhamento de 240 pessoas para as políticas públicas de trabalho no município.

1. Metodologia.

1. - Etapa

Sensibilização dos usuários atendidos pelo PAIF para o projeto e formação de grupos para as oficinas.

1. - Etapa

Contratação de oficineiros a partir do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - Seleção e Credenciamento de Oficineiros.



SEDSPTA2025003541DM

1. Etapa

Realização de oficinas e diagnóstico das famílias.

1. Etapa

Encaminhamento e monitoramento das famílias no que diz respeito a sua inserção no mercado de trabalho formal ou nas ações do Programa CONDUZ voltadas para a geração de trabalho e renda.

1. Recursos Físicos.

A execução do projeto será realizada na Incubadora Social, que está vinculada ao Programa Municipal de Geração de Trabalho e Renda - Programa CONDUZ.

O imóvel onde está estabelecida a Incubadora Social possui área total de 2.000m² e 535m² de área construída. O imóvel possui 08 salas, 01 pátio, 01 cozinha onde são realizadas as atividades da incubação social.

1. Recursos Humanos.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Gerente do Serviço	Assistente Social	40 horas	1	Estatutário
Técnico	Psicólogo	40 horas	1	Estatutário
Agente Social	Zootecnista	40 horas	1	Estatutário
Administrativo	Ensino médio	40 horas	2	Estatutário
Auxiliar de serviços gerais	Ensino médio	40 horas	1	Estatutário

1. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.



Contratação de oficineiros conforme eixos previsto no edital Custo de Vale transporte e Alimentação para o público atendido.

Descrição	Quantidade de oficinas	Quantidade de oficinas no ano	Carga horária por oficina	Valor unitário	Valor total
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades na área de Marketing Digital	10	24h	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades estética e beleza	4	42h	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades gastronomia	7	60h	R\$ 2.400,00	R\$ 25.200,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades costura criativa	3	102h	R\$ 4.080,00	R\$ 18.360,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades educação financeira	2	84h	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades estética e beleza	1	81h	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidades Necessidades básicas do idoso, cuidados de saúde	2	162h	R\$ 6.480,00	R\$ 19.440,00
Contratação de oficineiro	Desenvolvimento de habilidade para o mundo do trabalho	2	200h	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00



Vale Transporte	Vale transporte para deslocamento das pessoas atendidas	3765	N/A	R\$ 5,00	R\$ 18.827,00
Kit Lanche		1850	N/A	R\$ 12,18	R\$ 22.533,00
Valor total					R\$ 150.000,00

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios/limpeza/escritório/pedagógico/cultural)	R\$0,00
Material para pequenas reformas e manutenção de imóvel	R\$0,00
Transportes (Deslocamentos de usuários/equipe)	R\$0,00
Contratação de Serviços – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

1. Prazo de Execução do convênio/serviço.

Será executado em 12 meses a partir da celebração do convênio.

1. Processo de Monitoramento e Avaliação.

O Processo de monitoramento e avaliação dos programas e projetos desenvolvidos pelo poder público é de extrema importância, pois: visa ser uma prestação de conta para a sociedade e o público beneficiário; possibilita criar ferramentas de monitoramento e controle social das ações ofertas; revela transparência; contribui para sustentabilidade; serve para corrigir os erros durante o processo e fornecer subsídios para o planejamento futuro e a concretização da política pública no território.



SEDSPTA2025003541DM

O monitoramento ocorrerá em função das etapas estabelecidas e utilizando como instrumentos: relatórios, questionários, registros fotográficos, grupo focal etc.

MATRIZ DE MONITORAMENTO

Metas	Indicadores -Quantitativo -Qualitativo	Fontes de coleta	Frequência	Responsável
Meta 1 – Sensibilização das famílias por intermédio das oficinas;	Quantitativo: Quantidade de pessoas que concluíram as oficinas.	Fotos, lista de presença. Relatório	Mensal Trimestral	Equipe do programa e parceiros



SEDSPTA2025003541DM

Qualitativo: Aumento da autonomia e do poder de decisão das pessoas atendida. Desenvolvimento de novas habilidades.	Oficinas de avaliação, apresentação em sarau das novas habilidades adquiridas.	Trimestral	Equipe do programa	
Meta 2 – Encaminhamento e acompanhamento para as políticas públicas de trabalho no município.	Quantitativo: Quantidade de encaminhamentos realizados. Aumento da renda das famílias atendidas	Diagnóstico do programa Relatório	Semestral Trimestral	Equipe do programa e parceiros
	Qualitativo: Melhora da qualidade de vida das pessoas atendidas	Diagnóstico e reunião com famílias e serviços	Semestral	Equipe do programa

1. Cronograma de Desembolso.

O recurso será liberado em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Mogi das Cruzes, 17 de Fevereiro de 2025

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes



SEDSPTA2025003541DM



DANIELA SALVADOR MARIANO

Secretaria Municipal de Assistência Social

VERA SUZART BARBOSA

Técnica Responsável pela execução

Mogi das Cruzes, 29 de Abril de 2025

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



Assinado com senha por: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI - 29/04/2025 às 17:09:36
Documento N°: 075325A4801038 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/075325A4801038>



SEDSPTA2025003541DM